



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 749976 / 2007
Natureza: Prestação de Contas Municipal

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Versam os presentes autos de prestação de contas apresentada pelo Prefeito do Município de Fronteira dos Vales, exercício 2007, para emissão de parecer prévio, elaboradas e analisadas de acordo com as disposições instituídas pela IN 01/2000 deste Tribunal de Contas.
2. Às f. 04/24, encontra-se o exame da Unidade Técnica. Citado, o Chefe do Executivo apresentou sua defesa às f. 32/45, procedendo-se ao reexame às f.49, após o que vieram os autos ao Ministério Público.
3. Tendo em conta o escopo definido na Resolução 04/2009 e Ordem de Serviço nº 07/2010, verificam-se divergências nos dados apontados no relatório técnico, porquanto os apontamentos de f. 07 e 08 denotam falhas, no que tange aos dados apurados na inspeção “in loco”, as quais não foram consideradas no reexame de f. 49, que concluiu pela ausência de irregularidades.
4. Neste sentido, o Ministério Público requer o reexame técnico, considerando-se os documentos de f. 32/45, para elucidação das divergências.
5. Após, considere-se a necessidade de reabertura do contraditório, retornando os autos a este *Parquet*, para emissão de parecer conclusivo.

É o parecer.

Belo Horizonte, de de 2010.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público/ TCE-MG